



PROJETO DE LEI Nº 046/2020

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL ÀS
ENTIDADES QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social às entidades sem fins lucrativos, sediadas no Município, a seguir identificadas:

DENOMINAÇÃO DA ENTIDADE	CNPJ/MF	VALOR - R\$
Associação Beneficente Vida em Cristo - ABEVEC	10.400.432/0001-43	R\$ 54.000,00
Associação Futebol Nota 10	09.654.719/0001-10	R\$ 54.000,00
Associação dos Oratórios Canossianos do Brasil	23.531.731/0002-40	R\$ 54.000,00
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Rita do Passa Quatro - APAE	45.749.041/0001-13	R\$ 54.000,00
Instituto Social Caburlotto	24.165.081/0001-18	R\$ 54.000,00
Lar Dom Luiz Caburlotto	62.013.552/0005-15	R\$ 54.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 324.000,00

§ 1º - A concessão da subvenção será formalizada através de instrumento apropriado e será destinada exclusivamente ao custeio da entidade subvencionada, nos termos de Plano de Trabalho apresentado pela beneficiária e aprovado pela Administração Municipal, após deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º - A subvenção, destinada exclusivamente ao custeio da entidade beneficiária, será concedida pelo Município mediante inexigibilidade de Chamamento Público, com fundamento no art. 31, II, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e no art. 8º, § 5.º, do Decreto Municipal n.º 2.697, de 23 de fevereiro de 2017.



Art. 2º - Fica a entidade beneficiária obrigada a prestar contas à Municipalidade, na forma do disposto no Decreto Municipal nº 2.697/2017 e com base nas Instruções 02/2016, baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo -TCESP.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal vigente, observada a seguinte classificação:

02 – PODER EXECUTIVO

0209 – ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

020920 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

0100 – DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2059 – MANUTENÇÃO DAS SUBVENÇÕES DO FMDCA

3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

FR 02 C.A. 110.000

Total Geral – R\$ 324.000,00

Art. 4º - A subvenção de que trata a presente lei está prevista no Plano Plurianual do Município - PPA 2018 a 2021, instituído pela Lei nº 3.380, de 22 de novembro de 2017, na Lei nº 3.473, de 2 de julho de 2019, e na Lei nº 3.488, de 8 de novembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Rita do Passa Quatro para o exercício de 2020.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 09 de junho de 2020.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

Santa Rita do Passa Quatro, 09 de Junho de 2020.

OFÍCIO Nº: 054/2020

ASSUNTO: Mensagem

**Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,**

Honrados em cumprimenta-los venho, nesta oportunidade, encaminhar para a apreciação dos Excelentíssimos Senhores Vereadores desta Casa Legislativa Santarritense, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção às entidade filantrópicas regularmente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Esperando a melhor acolhida, renovamos-lhes protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.

PAULO CESAR MISSIATTO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA